



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



## ATO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 001/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com troca de peças e fornecimento de materiais sob ressarcimento.

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 49, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

**CONSIDERANDO** que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de interesse público com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações e na Súmula nº. 473 do STF;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública Municipal em evitar possíveis e futuros atos lesivos que possam comprometer a saúde do presente processo licitatório, bem como, o erário público;

**CONSIDERANDO** que foram detectados alguns equívocos no Edital que não podem ser sanados através de errata. Assim sendo deverão ser tomadas as devidas providências para a correção dos defeitos do Edital antes de efetuar sua republicação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o interesse público e atender aos princípios da legislação, especialmente, a busca pela proposta mais vantajosa e suprir as demandas da Secretaria retromencionada;

**CONSIDERANDO** que no desfazimento ou invalidação de ato ou processo administrativo a autoridade competente deve avaliar as conseqüências técnico-jurídicas para as partes envolvidas, fica aqui esclarecido que a fase em que se encontra o processo não é capaz de gerar direitos subseqüentes ao presente ato de revogação;





**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**



**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto, favorável à Revogação do Pregão Presencial nº 001/2021.

**DECIDE,**

**REVOGAR**, por interesse público e conveniência da administração todo o Processo Licitatório nº. 003/2021 – Pregão (Presencial) nº. 001/2021;

Teófilo Otoni/MG, 22 de abril de 2021.

*Chaves*  
**CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES**  
**DIRETORA PRESIDENTE DO SISPREV/TO**

